

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 012/2018– PRPGP/UFSM

Programa PROIC-HUSM

Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Auxílio Financeiro para desenvolvimento de ações de pesquisa no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM e que preencham os requisitos descritos neste edital.

1 - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	26 de fevereiro a 16 de março de 2018
Alocação de projetos aos avaliadores	19 a 20 de março de 2018
Avaliação e seleção interna dos projetos	21 a 29 de março de 2018
Resultado inicial da avaliação (nos portais)	04 de abril de 2018
Prazo para solicitação de reconsideração	04 a 06 de abril de 2018
Avaliação das reconsiderações	09 a 11 de abril de 2018
Divulgação do resultado final	13 de abril de 2018
Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais)	16 a 27 de abril de 2018
Vigência das bolsas	01 de maio até 31 de dezembro de 2018
Relatório final	01 a 31 de janeiro de 2019

2 - RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados a este Edital serão definidos pelo Colegiado Executivo do HUSM/UFSM. Dos recursos destinados a este Edital, deverá ser concedida no mínimo uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)e recursos financeiros de custeio, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por projeto contemplado.

2.2 O valor máximo a ser concedido a cada projeto contemplado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

2.3 É obrigatória a concessão de, no mínimo, 1(uma) bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 3.200,00 (tres mil e duzentos reais).

2.4 O restante do valor concedido a cada projeto contemplado poderá ser utilizado em recursos financeiros de custeio.

2.5 Os recursos financeiros de custeio deverão ser executados conforme descrito na Normas Internas para Liberação de verbas de custeio do PROIC HUSM.

2.6 – Os coordenadores de projetos na condição de Técnicos administrativos em educação (TAE), poderão submeter apenas projetos de pesquisa relacionados à sua atuação profissional no HUSM e de interesse Institucional. Nestes casos, a concessão de de bolsas de IC requer, necessariamente, a participação de um docente da UFSM na equipe de trabalho do projeto, o qual será o responsável pela seleção, indicação e orientação do aluno bolsista. (conforme parecer da PROJUR no processo número 23.081.002739/2009-45 – despacho número 1263/09).

3 - BOLSA

3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2018.

3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do docente solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013 da UFSM e a RN 023/2008 do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do docente solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.

3.3 A indicação do bolsista se dá exclusivamente no Portal do Professor / RH (Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações).

3.3.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de julho/2018. A substituição é realizada no Portal do Professor / RH (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.

3.4 Ao final do prazo de “Seleção e Indicação do Bolsista” (ver item 1 – CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de no mínimo um bolsista, a concessão (bolsas(s) + recursos financeiros de custeio) será repassada automaticamente para o próximo solicitante na ordem de classificação do processo de avaliação.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

4.1 Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a Resolução 012/2004, com ações de pesquisa comprovadas no HUSM.

4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento”, ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de dezembro de 2018.

4.3 Estão impedidos de concorrer:

- (i) Servidores com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM;
- (ii) Professores substitutos;
- (iii) Bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza;
- (iv) Servidores com afastamento total, cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM.

4.4 Ter atualizado o currículo na base Lattes até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste edital.

4.5 Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

5.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, de ensino médio ou profissionalizante na Universidade Federal de Santa Maria.

5.2 Estar registrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”.

5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do aluno.

5.4 Ter currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.5 Possuir conta corrente pessoal, para viabilizar implantação da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 - INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo Portal do Professor/RH da UFSM.

6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada em seu formato original (XLS).

6.3 Os documentos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas, e são os abaixo descritos:

6.3.1 **Minuta de Projeto de Pesquisa.** A minuta deverá ser encaminhada em fonte “arial” tamanho “10”, espaçamento de linhas “1”, com no máximo cinco páginas, contendo:

- **Caracterização e Justificativa;**
- **Objetivos e Metas;**
- **Metodologia**
- **Resultados e/ou Impactos Esperados;**
- **Cronograma de execução;**
- **Referências Bibliográficas.**

6.3.2 Plano de Trabalho. O solicitante deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.2.1 Caso o solicitante peça 2 (duas) bolsas o Plano de Trabalho deverá conter a descrição das atividades de cada um dos bolsistas.

6.3.3 Ficha de avaliação PROIC HUSM/UFMS. Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica; 3 - Produção Artística e 4 – Resumo, e está disponível no site da PRPGP (www.ufsm.br/prpgp).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.3.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações e seus respectivos ISSN, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.3.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2013, incluindo 2018.

6.3.4 Declaração da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão do HUSM/UFMS. Documento indicando que o solicitante desenvolverá ações de pesquisa junto ao Hospital Universitário de Santa Maria (modelo da declaração está disponibilizada em www.ufsm.br/prpgp).

6.3.5 Declaração de Ciência. Documento assinado pelo(a) docente responsável pela orientação do bolsista, em caso de solicitação de bolsa por servidor técnico administrativo em educação, (modelo da declaração está disponibilizada em www.ufsm.br/prpgp).

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO:

7.1 A área de avaliação em que o solicitante será avaliado segue as seguintes regras:

7.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

7.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa de produtividade.

7.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma.

8.4 Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor/RH** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.5 É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.5.1 O sistema não emitirá mensagens de alerta sobre o resultado inicial ou sobre o prazo de recursos.

8.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no **Portal do Professor / RH**, conforme cronograma deste edital.

8.7 O Comitê Institucional do PROIC HUSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.8 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.9 Os resultados finais serão disponibilizados junto ao Gabinete de Projetos do HUSM e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM, da PRPGP e do HUSM nos prazos previstos neste edital.

8.10 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2016/2017, seja pela Comissão de Pesquisa do GEPE/HUSM seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2018. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no período 2016/17.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 O orientador deverá apresentar os relatórios parcial e final dos bolsistas conforme cronograma deste edital.

9.2.1 Os solicitantes que forem contemplados com recursos de custeio deverão apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos nos prazos previstos neste edital.

9.2.2 Os solicitantes contemplados exclusivamente com bolsa são desobrigados da apresentação do relatório de prestação de contas.

9.3 Os relatórios devem ser preenchidos no **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas**.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional PROIC HUSM.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2019, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROIC HUSM.

9.5.1 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.2 Os trabalhos de alunos que não possuam mais vínculo com a UFSM deverão ser apresentados por outro aluno, indicado pelo professor orientador.

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROIC HUSM, durante a JAI.

9.7 O orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PROIC HUSM e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada por dois anos consecutivos, quando convocado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROIC HUSM no terceiro ano.

9.8 O orientador contemplado deverá garantir ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação, seja quando da implementação da cota de bolsa, seja em eventual substituição de bolsista. O não cumprimento destes prazos ocasionará a imediata destinação da concessão (bolsa(s) + recursos financeiros) para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.9 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.10 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento, para tratamentos de interesse particular, LG (gestante) ou LA (adotante) por um período superior a 90 dias dentro do período de vigência da bolsa (ver Item 1 – Cronograma), deverão manifestar esta situação à Coordenadoria de Iniciação Científica – CIC/PRPGP, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão possa ser repassada para o próximo solicitante na ordem de classificação do processo de avaliação.

9.10.1 O solicitante que estiver em Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 90 dias, dentro do período de concessão da bolsa, deverá comunicar a CIC/PRPGP tão logo identifique a necessidade do referido afastamento.

9.10.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.11 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a concessão do presente edital.

9.12 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê do PROIC HUSM.

Santa Maria, janeiro de 2018.

Prof. Paulo César Piquini

Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa